

LEI MUNICIPAL N.º 1.136 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Súmula : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar em área urbana e a criar Núcleo Industrial no Imóvel Rural Fazenda Trevo II-A.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada em área urbana e criado o Núcleo Industrial I, composto por 01 (um) lote com área individual de 6,8173 (seis hectares, oitenta e um ares e setenta e três centiares), denominado de Fazenda Trevo II-A, situado neste município e comarca de Tabaporã-MT, matriculado no registro de imóveis desta comarca sob o nº 4709, conforme a planta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O lote componente do Núcleo Industrial I, localizado no Trevo de Tabaporã-MT, destina-se a instalação de quaisquer empresa no Município, como forma de incentivo ao crescimento econômico municipal.

Art. 3º. Fica o proprietário do imóvel autorizado a promover o desmembramento e averbações necessários ao cumprimento dos ditames da presente Lei.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 246/00, de 10 de Outubro de 2000 e, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2018.

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA**